



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes nº 71 – Centro – Maceió/Al – CEP: 57.020-680

Pregão Eletrônico nº 035/2020
Interessado: ARSER
Assunto: Aquisição de Equipamentos de Informática

A empresa
O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA
Att. Fabiano Siqueira Soldaini

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, impugnou o edital Pregão Eletrônico nº 035/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Informática.

Abaixo teceremos nosso posicionamento acerca do objeto de impugnação em destaque, desde já aduzindo nosso posicionamento pelo acolhimento total das razões impugnadas.

I – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, ITEM 6.4 DO ANEXO I DO EDITAL.

Argumenta a impugnante que o prazo previsto para entrega que deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, é um prazo inexecutável por se tratar de produtos fabricados sob demanda que necessitam, inclusive, em sua maioria serem importados, incluindo dessa forma, a fabricação, o tempo de transporte dos produtos do fabricante para a licitante contratada e da licitante contratada para a Contratante é exíguo, isso, não ignorando os impactos da pandemia causada pelo COVID-19 em todo o planeta.

Assim sendo, solicita alterações no prazo de entrega dos equipamentos para 60 dias.

II – DA DECISÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA.

Considerando que a Administração utilizou o mesmo prazo em outras contratações com características de objetos semelhantes e não houveram problemas em sua execução, havíamos entendido que poderia ser mantido o prazo de 30 dias, para entrega do produto, entretanto, diante dos argumentos da empresa impugnante revimos nossa decisão e acolhemos o requerido.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes nº 71 – Centro – Maceió/Al – CEP: 57.020-680

III- CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o argüido no presente, entendemos pela acolhimento total da impugnação.

Maceió, 26 de março de 2020

Comissão de Análise Técnica:

Jacson Luis Alves da Silva

André Ferreira Sarmento

João Geraldo de Oliveira Lima